



Número: **0600325-04.2022.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Wellington Emanuel Coimbra de Moura**

Última distribuição : **14/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Alteração de Resolução**

Objeto do processo: **Minuta de Resolução referente à Política de Segurança Institucional no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (INTERESSADO)	
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
42985 006	21/06/2022 16:46	<u>Acórdão</u>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 60.805

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600325-04.2022.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

Relator: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral1

RESOLUÇÃO Nº 896/2022

Altera dispositivos da Resolução TRE/PR nº 862/2020, que regulamenta a Política de Segurança Institucional no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 20/06/2022

RELATOR(A) WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal](#),

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 435/2021, que regulamenta a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Digital nº 10213/2019,



RESOLVE

Art. 1º A Resolução TRE/PR nº 862/2020 passa a vigorar com os seguintes acréscimos, supressões e alterações:

“Art. 4º

(...)

V – capacitação técnica permanente dos Agentes da Polícia Judicial e dos servidores da área de segurança;”

(...)"

“Art. 6º O Plano de Segurança Institucional do TRE-PR será regulamentado pela Presidência, observando a Política de Segurança Institucional, e compreenderá:

(...)

III – o Plano de capacitação, formação e especialização e Descritivo de Atividades dos Agentes da Polícia Judicial.

(...)"

“Art. 7º

I – propor o Plano de Segurança Institucional, que abarcará Ações de Segurança, Inteligência, Brigada de Incêndio, Capacitação e Descritivo de Atividades dos Agentes da Polícia Judicial, no TRE-PR, e proteção e assistência de juízes em situação de risco ou ameaçados;

II – revogado.

(...)

V – revogado.

VI – referendar plano de capacitação, de formação e de especialização de Agentes da Polícia Judicial, preferencialmente mediante convênio com órgãos de estado e instituições de segurança e inteligência.

§ 1º A Comissão Permanente de Segurança será presidida por Juiz Membro da Corte, designado pelo Presidente do Tribunal, e substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Juiz Membro da Corte mais antigo, e será composta por, no mínimo:

(...)



II – 1 (um) representante de cada setor da Área de Segurança Institucional do Tribunal, preferencialmente a liderança de cada área;

III – 1 (um) Agente da Polícia Judicial;

IV – 1 (um) Magistrado de Zona Eleitoral do Estado do Paraná.

(...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 20 de junho de 2022.

Des. COIMBRA DE MOURA

Presidente

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK - Ausente

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ROBERTO RIBAS TAVARNARO

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

CARLOS MAURICIO FERREIRA

THIAGO PAIVA DOS SANTOS

Des^a. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

MONICA DOROTEA BORA

Procuradora Regional Eleitoral



EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600325-04.2022.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -
RELATOR: DES. WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - INTERESSADO:
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura.
Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Roberto Ribas Tavararo, Rodrigo Otávio
Rodrigues Gomes do Amaral, Carlos Maurício Ferreira, substituto em exercício, Desembargadora
Federal Claudia Cristina Cristofani e Thiago Paiva dos Santos. Presente a Procuradora Regional
Eleitoral, Mônica Dorotéa Bora.

SESSÃO DE 20.06.2022.



Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 21/06/2022 16:46:53
<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2206211646515270000041957180>
Número do documento: 2206211646515270000041957180

Num. 42985006 - Pág. 4